**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE.**

**1 – Objeto:**

Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos do município, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses.

**2 – Justificativa:**

Em atendimento à legislação vigente o transporte dos alunos domiciliados na zona rural do município e imprescindível para o desenvolvimento educacional. Com a deficiência de veículos próprios do município se faz necessária a contratação deste serviços junto à iniciativa privada.

**3 – Roteiros para o transporte dos alunos:**

Os roteiros para o transporte estão especificados no documento “Roteiros para o Transporte Escolar Terceirizado” parte integrante deste Termo de Referência.

**4 – Acompanhamento da Execução:**

A execução do contrato será realizada pela Secretaria da Educação, Cultura, por servidor designado.

**5 – Prazo de início da execução:**

Imediato, após a assinatura do contrato.

**6 – Informações Complementares:**

É necessária a verificação dos roteiros e das condições do transporte, pelas empresas interessadas, a ser realizada antes de elaborar a proposta.

**7 – Especificações técnicas para realização do transporte:**

Para realização do transporte serão necessários, no mínimo, 2 (dois) veículos com capacidade mínima de 9 (nove) passageiros.

**8 – Da expectativa do contrato:**

Espera-se com a contratação desses serviços dar cobertura de 100% no transporte escolar do município, propiciando que todos os alunos possam ser transportados até suas escolas.

**9 – Das obrigações do Contratante:**

**I –** Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

**II -** Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços;

**III –** Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades de adequação dos alunos e escolas;

**IV - S**olicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos na prestação dos serviços;

**10 – Das obrigações da Contratada:**

**I -** Assumir o compromisso formal de executar todos os, serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;

**II -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**III -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

**IV –** Efetuar, normalmente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar;

**V –** Realizar, às suas expensas, as vistorias dos veículos, a cada 90 (noventa) dias, encaminhando cópia ao Contratante, do laudo expedido por Engº Mecânico habilitado;

**VI -** Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

**11 – Das penalidades:**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme as infrações, estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12 – Do prazo e da vigência do contrato:**

O contrato vigerá pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, considerando-se no período os recessos das atividades escolares, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

**13 – Da forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA, que deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada de laudo de execução dos serviços emitido pela SMECDT, na Secretaria da Fazenda, situada na Rua Guilherme Alberti nº 1.631, Centro, CEP 97230-000 – São João do Polêsine/RS.

**14 – Da estimativa de valor:**

O valor máximo estimado para os serviços será de R$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por quilômetro rodado.

São João do Polêsine, 10 de março de 2015.

Maria Glaci Bortolotto

Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Turismo